



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº
01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

O município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), por meio do Plano de Ação nº 30882120230002-014189 - Ministério da Cultura, programa: Lei Paulo Gustavo – Municípios, garantindo-se medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Pública poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com até 03 dias uteis antes do dia de encerramento das inscrições ou presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Castanheira, no horário de 07:00h às 11:00h – 13:00h às 17:00h, no endereço: Av. Mato Grosso, nº 84, Centro, Castanheira/MT.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 04 (quatro) propostas culturais de audiovisual e 03 (três) propostas para demais áreas da cultura, para receberem apoio financeiro constituídos como Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, para realização de propostas culturais, por meio da celebração de *Termo de Execução Cultural*, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Castanheira/MT.

2. DAS CATEGORIAS E VALORES BASES DOS PROJETOS

2.1 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (Art. 6º, I, da LC nº 195/2022) - Pessoa Jurídica ou pessoa física: seleção de 03 (três) propostas contempladas para realização de produções audiovisuais, visando: produção de curtas metragens, séries e web séries, nos gêneros ficção, documentários, animações, videocliques, vídeo-arte e etapas de finalização, divididas da seguinte forma:

2.1.1 – Um projeto de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

2.1.2 – Um projeto de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e

2.1.3 – Um projeto de até R\$ 10.450,40 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais, quarenta centavos).

2.2 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL - (Art. 6º, III, da LC nº 195/2022) - Pessoa Jurídica ou pessoa física: seleção de 01 (uma) proposta contemplada para realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

2.2.1 – Um projeto de até R\$ 5.215,90 (cinco mil, duzentos e quinze reais, noventa centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

2.3 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - (Art. 8º, da LC nº 195/2022) – Pessoa Jurídica ou pessoa física: seleção de 03 (três) propostas que contemplem cursos, produções e manifestações culturais, incluindo a realização de atividades artísticas, desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, divididas da seguinte forma:

2.3.1 – Um projeto de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

2.3.2 – Um projeto de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

2.3.3 – Um projeto de até R\$ 4.732,64 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais, sessenta e quatro centavos).

3. DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS PROJETOS

3.1 Os projetos deverão ser realizados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever nesta Chamada Pública na qualidade de proponente de acordo com a categoria participante, Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprovem, respectivamente, residência e/ou estabelecimento no município de Castanheira.

4.2 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Ficam impedidos de participar do presente edital:

a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção político-partidária, indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;

b) Membros da Comissões de Organização e Seleção de Projetos, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados, na etapa de análise, seleção e julgamento de recursos;

c) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

d) Pessoas físicas e jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a administração pública municipal, estadual e federal.

e) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que não sejam do município de Castanheira.

6. DAS COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o *Anexo IV - Declaração Étnico-Racial*.

4.8. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham alguns dos requisitos abaixo:

- a) pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- b) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas no período de 13 de novembro de 2023 até o dia 30 de novembro de 2023, nos dias úteis, das 07:00h às 11:00h – 13:00h às 17:00h, presencialmente na sede da Prefeitura Municipal Castanheira/MT, sito na Av. Mato Grosso, Nº 84, Centro, Castanheira/MT.

7.2 Para protocolar a proposta cultural o proponente deverá estar com os anexos preenchidos e impressos, juntamente com a documentação obrigatória de acordo com a categoria de participação.

7.3 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período estabelecido no item 7.1, e serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8. COMO SE INSCREVER

8.1 Os agentes culturais interessados deverão realizar as inscrições de forma presencial, conforme estabelecido no item 7.1.

8.2 Será permitida a participação de um mesmo proponente em até 2 categorias diferentes, não sendo permitida a inscrição de 2 ou mais propostas em uma única categoria.

8.3 Os proponentes interessados em se inscrever deverão apresentar a seguinte documentação:

8.3.1 – Se pessoa jurídica:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Cartão CNPJ com no máximo de 30 dias da emissão.
- c) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, ou no caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, constando indicação da sede em Castanheira há mais de 01 (um) ano;
- d) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria e da Última Diretoria devidamente registradas em cartório competente;
- e) Documentos pessoais do representante legal: RG ou CNH e CPF;
- f) Comprovante de endereço: podendo ser Fatura de água / Fatura de energia / Fatura de telefone – Obrigatoriamente em nome da empresa ou do microempreendedor, com no máximo 60 dias de emissão. Caso não tenha comprovante de endereço, o responsável deverá encaminhar a declaração (ANEXO III - Declaração de Endereço) devidamente assinada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais (pessoa jurídica), dentro do prazo de validade da certidão;
- h) Certidão Negativa de Débito – SEFAZ/MT (pessoa jurídica), dentro do prazo de validade da certidão;
- i) Certidão Negativa de Débito - Município de Castanheira (pessoa jurídica), dentro do prazo de validade da certidão;
- j) Comprovação dos dados bancários no nome do proponente (extrato ou cópia do cartão);
- k) *Anexo IV - Declaração Étnico-Racial*, para proponentes concorrentes às cotas.

8.3.2 – Se pessoa física:

- a) Anexo II - Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Documentos pessoais: RG ou CNH e CPF;
- c) Comprovante de endereço: podendo ser Fatura de água / Fatura de energia / Fatura de telefone – Obrigatoriamente em nome do proponente, com no máximo 60 dias de emissão. Caso não tenha comprovante de endereço no nome do proponente, o responsável deverá encaminhar a declaração (ANEXO III - Declaração de Endereço) devidamente assinada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais (pessoa física- CPF), dentro do prazo de



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

validade da certidão;

- e) Certidão Negativa de Débito – SEFAZ/MT (pessoa física- CPF), dentro do prazo de validade da certidão;
- f) Certidão Negativa de Débito - Município de Castanheira (pessoa física- CPF), dentro do prazo de validade da certidão;
- g) Comprovação dos dados bancários;
- h) Anexo IV - Declaração Étnico-Racial, para proponentes concorrentes às cotas.

8.4 Todos os Anexos poderão ser preenchidos manualmente. O proponente é responsável pela apresentação dos seus documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.5 No momento do protocolo da inscrição a equipe responsável realizará a conferência do Checklist da documentação. O protocolo de documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

8.6 O proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o item 9.1, b, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio-descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 A contrapartida é o retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação relacionada à sua área de atuação.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas na inscrição da proposta e serem executadas entre a liberação de apoio financeiro e a finalização da proposta.

10.3 As despesas pagas com recurso de contrapartida deverão ser detalhadas no projeto original ao serem inseridas no tipo de despesa Contrapartida.

10.4 A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, podendo incluir as seguintes ações:

- a) realizações públicas presenciais com interação popular, gratuitas, em equipamentos municipais de cultura ou em equipamentos públicos do Município (tais como parques, escolas e outros), inclusive em regiões periféricas.
- b) Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com participação gratuita ou reserva de vagas para público estudante de escolas públicas, moradores de áreas de vulnerabilidade social ou incluídos em programas sociais.

11. DAS PROPOSTAS CULTURAIS

11.1 As propostas culturais deverão considerar as seguintes categorias:

APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (Art. 6º, I, da LC nº 195/2022)			
Destinada a proponentes		Pessoa Física ou Jurídica	
Propostas de produções audiovisuais:		Realização de produções audiovisuais de curta-metragem, nos formatos: filmes curtas-metragens, nos gêneros de ficção, documentário ou animação. videocasts, com temática relacionada à cultura e segmentos culturais; séries e/ou web séries, vídeo-artes ou vídeo-dança, programas com conteúdo cultural.	
Período de execução		180 dias a partir assinatura do Termo de Execução Cultural	
Nº de Propostas Contempladas	03	Valor por proposta	R\$ 15.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 10.450,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL (Art. 6º, III, da LC nº 195/2022)

Destinada a proponentes		Pessoa Física ou Jurídica	
Propostas de formação e qualificação		Projetos que visam a capacitação, formação e qualificação em audiovisual; apoio a cineclubes; realização de festivais e mostras de produções audiovisuais; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais.	
Período de execução		180 dias a partir assinatura do <i>Termo de Execução Cultural</i> .	
Nº de Propostas Contempladas	01	Valor por proposta	R\$ 5.215,90

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - (ART. 8º, DA LC Nº 195/2022)

Destinada a proponentes		Pessoa Física ou Jurídica	
Propostas culturais diversas da audiovisual		Projetos que contemplem cursos, produções e manifestações culturais, incluindo a realização de atividades artísticas, desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias.	
Período de execução		180 dias a partir assinatura do Termo de Execução Cultural.	
Nº de Propostas Contempladas	03	Valor por proposta	R\$ 12.000,00 R\$ 8.000,00 R\$ 4.732,64

11.2 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A legalização da produção (quando houver necessidade) junto aos órgãos de segurança e fiscalização (Polícia Militar, Bombeiros, Guarda Municipal etc.), será de inteira responsabilidade do proponente;

11.4 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, de mesmo perfil de proponente (pessoa jurídica ou pessoa física), respeitando-se o disposto na LC 195/2022.

11.5 A planilha orçamentária apresentada deverá estar compatível entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado, e será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.6 O valor da planilha orçamentária não poderá ser superior a destinado ao valor da categoria do presente edital.

11.7 Para preenchimento do Cronograma de Execução o proponente deverá considerar como referência de início da execução da proposta a data limite para a realização dos pagamentos dos selecionados neste edital, dia 31 de dezembro de 2023 e 180 dias para o término da execução da proposta.

11.8 Será permitido ajustes no cronograma e na planilha orçamentária, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Castanheira.

11.9 Todos os custos do projeto serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Município nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

12. ETAPAS DO EDITAL, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RECURSO

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

a) Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, realizada pela equipe do Departamento de Cultura no momento do protocolo da inscrição onde serão verificadas a apresentação dos documentos conforme estabelecidos nos itens 8.3 deste edital.

b) Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

12.2 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção designada pelo Chefe do Poder Executivo, formada com a participação de membros:

- a) Um representante da Secretaria de Educação e Cultura;
- b) Um representante da Secretaria de Administração;
- c) Um representante da Secretaria de Assistência Social; e
- d) Um representante da Secretaria de Esporte e Lazer.

12.4 As propostas serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
	Descrição do Critério	Pontuação
a	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

b	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Castanheira - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Castanheira.	0 a 15
c	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
d	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
e	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivo e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
f	Compatibilidade da ficha técnica (Equipe) com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
g	Análise de portfólio cultural e trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no portfólio cultural e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
h	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

12.5 O proponente pode ainda receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Descrição do Ponto Extra		Pontuação
a	Proponentes do gênero feminino	2
b	Proponentes negros e indígenas	2
c	Proponentes com deficiência	2
d	Proponente residente em área rural ou distritos	2
e	Proponente nunca contemplado em edital de cultura de qualquer esfera (municipal, estadual e federal).	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Descrição do Ponto Extra		Pontuação
a	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	2
b	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	2
c	Pessoas jurídicas sediadas em área rural e distritos do município de Castanheira.	2
d	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
e	Pessoas jurídicas nunca contempladas em edital de cultura de qualquer esfera (municipal, estadual e federal)	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

12.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente(a) que tenha apresentado maior pontuação no critério “a” e sucessivamente no critério “b” da tabela do Item 12.4 supra. Persistindo o empate serão considerados os critérios “f” e “g” da tabela do Item 12.4 supra.

12.7 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por Categoria e da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

12.8 O resultado preliminar e o resultado final, contendo as listas por Categoria de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no website da Prefeitura de Castanheira: <https://www.castanheira.mt.gov.br/editais>.

12.9 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota uma única vez, utilizando o Anexo V - Interposição de Recurso, no prazo estipulado no calendáriodeste edital, e deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal Castanheira/MT, sito na Av. Mato Grosso, Nº 84, Centro, Castanheira/MT.

12.10 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos e informações adicionais não apresentadas no formulário de inscrição.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Após a divulgação do resultado Final, os proponentes selecionados serão convocados a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII - Termo de Execução Cultural deste Edital, de forma presencial na Sede da Prefeitura Municipal de Castanheira, localizada na Av. Mato Grosso, nº 84, Centro, Castanheira/MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pelo Chefe do Poder Executivo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos na conta bancária informada no momento da inscrição, em desembolso único até o dia 31 de dezembro de 2023.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 As peças de divulgação dos projetos deverão, obrigatoriamente, exibir as marcas da Prefeitura de Castanheira, da Secretaria de Educação e Cultura de Castanheira e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e orientadas pela equipe do Departamento Municipal de Cultura.

14.2 O material de divulgação dos projetos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

15.1. O beneficiário de proposta selecionada, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Compromisso, deverá comprovar a execução integral da proposta e que foram alcançados os resultados da ação cultural, através da entrega do Anexo VI – Relatório da Execução do Objeto, devidamente preenchido e assinado.

15.2. O Anexo VI – Relatório da Execução do Objeto deverá conter:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- a) as informações de organização e execução da proposta cultural de acordo com o cronograma proposto;
- b) Imagens e prints das divulgações realizadas;
- c) Fotos e link de vídeos da execução da proposta cultural;
- d) Link de acesso ao produto cultural audiovisual do objeto da proposta cultural ou entrega da cópia da obra audiovisual produzida em *pendrive*.

15.3. Serão designados agentes públicos de Castanheira para realizar a análise do Relatório de Execução do Objeto, que emitirão parecer técnico de aprovação ou reprovação da Prestação de Contas de Execução da Proposta Cultural.

15.4. O Relatório de Execução Financeira, acompanhado das notas fiscais e/ou recibos, será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
- b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- c) quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento do objeto foram insuficientes.

15.5. Caberá à Administração Pública Municipal aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira, e implementar medidas de:

- a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- b) apresentação de plano de ações compensatórias;
- c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- d) quando não cumpridas as medidas compensatórias, inclusão do proponente na dívida ativa do município.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Número	Descrição	Dotação orçamentária

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Prefeitura Municipal de Castanheira e nas mídias sociais oficiais.

17.2. O município de Castanheira, aqui abrangido todas as suas secretarias e



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

departamentos, não será responsabilizado, ou solidariamente responsável, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente à sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

17.3. O proponente selecionado autoriza o município de Castanheira a utilizar, difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, tais como trailers e material publicitário e de divulgação, podendo ser de forma física ou digital.

17.4. Fica reservado o direito ao município de Castanheira de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.

17.5. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 11.610/98, se for o caso.

17.6. O presente Edital seguirá o cronograma proposto:

CRONOGRAMA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO	
ETAPA	PERÍODO
Inscrições	13 de novembro a 30 de novembro de 2023
Impugnação do Edital	13 de novembro a 24 de novembro de 2023
Análise e avaliação das propostas	01 dezembro a 07 de dezembro de 2023
Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	08 de dezembro de 2023
Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	08 a 12 de dezembro de 2023
Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	11 de dezembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 de dezembro a 20 de dezembro 2023
Liberação dos Recursos	até 31 de dezembro de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

17.7. Fica a critério da Administração Municipal, a alteração do calendário disposto neste, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

17.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição – Pessoa Jurídica;
- b) Anexo II - Formulário de Inscrição – Pessoa Física;
- c) Anexo III - Declaração de Endereço;
- d) Anexo IV - Declaração Étnico-Racial;
- e) Anexo V - Interposição de Recurso;
- f) Anexo VI- Relatório da Execução do Objeto;
- g) Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
- h) Anexo VIII – Checklist de protocolo de proposta e documentação.

17.9. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Administração Municipal.

Castanheira/MT, 13 de novembro de 2023.

Jakson de Oliveira Rios Junior
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

ANEXO I

Formulário de Inscrição pessoa jurídica

() Declaro que li integralmente o edital e tenho conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Qual é o seu tipo de pessoa jurídica?	MEI
	OSC
	Pessoa jurídica com fins lucrativos
Razão Social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede	
Cidade	
Estado:	
Número de representantes legais	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
E-mail do representante legal	
Telefone do representante legal	
Site Institucional	
Redes sociais	

Dados Bancários da Pessoa Jurídica	
Banco	
Agência	
Conta	

Gênero do representante legal	
	Mulher cisgênero
	Homem cisgênero
	Mulher Transgênero
	Homem Transgênero
	Não Binária
	Não desejo informar

Raça/cor/etnia do representante legal	
	Branca
	Preta
	Parda
	Amarela
	Indígena



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

Se identifica e/ou pertencente a alguma das seguintes identidades / comunidades?	
<input type="checkbox"/>	Não
<input type="checkbox"/>	Povos ribeirinhos
<input type="checkbox"/>	Povos indígenas
<input type="checkbox"/>	Povos ciganos
<input type="checkbox"/>	Povos quilombolas
<input type="checkbox"/>	Povos de terreiro
<input type="checkbox"/>	Comunidade LGBTQIAP+
<input type="checkbox"/>	Outra comunidade rural / tradicional: _____

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?	
<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?	
<input type="checkbox"/>	Auditiva
<input type="checkbox"/>	Física
<input type="checkbox"/>	Intelectual
<input type="checkbox"/>	Múltipla
<input type="checkbox"/>	Visual

Escolaridade do representante legal	
<input type="checkbox"/>	Não tenho Educação Formal
<input type="checkbox"/>	Ensino Fundamental Incompleto
<input type="checkbox"/>	Ensino Fundamental Completo
<input type="checkbox"/>	Ensino Médio Incompleto
<input type="checkbox"/>	Ensino Médio Completo
<input type="checkbox"/>	Curso Técnico completo
<input type="checkbox"/>	Ensino Superior Incompleto
<input type="checkbox"/>	Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/>	Pós-Graduação completo

2. QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Já concorreu em outros editais de cultura?	
<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não
Caso tenha marcado "sim", em qual(is) edital(is) participou nos últimos 3 anos?	



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

Na participação em outros editais de cultura, o seu projeto foi selecionado para o recebimento do recurso?

	Sim
	Não

A sua fonte de renda é exclusivamente do seu trabalho na cultura?

	Sim
	Não, possuo outras fontes de renda.

Caso tenha marcado "sim", descreva a sua ocupação cultural?

--

Vai concorrer às cotas?

	Sim
	Não.

Se sim. Qual?

	Pessoa negra
	Pessoa indígena

3. DADOS DA PROJETO

Nome do Projeto	
------------------------	--

CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO	
APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (Art. 6º, I, da LC nº 195/2022)	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL - (Art. 6º, III, da LC nº 195/2022)	
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - (Art. 8º, da LC nº 195/2022)	

Descrição do projeto: Descreva aqui de maneira objetiva o que você pretende realizar; Utilize de 02 a 04 parágrafos, para contextualizar a ação, pontuar questões importantes que ajude seu leitor a entender com clareza a sua ação; Atenção para os critérios de



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

avaliação no edital, o seu texto precisa responder ponto a ponto dos itens que serão pontuados.

Por que o seu projeto é importante? (justificativa) - Este é o momento de você defender sua ideia; O que o seu projeto traz de benefícios para a sociedade? Que problemas ou dificuldades da sociedade ele tentará amenizar ou resolver? Observar os critérios de avaliação no Edital.

Quantitativo e perfil do público a ser atingido pelo projeto: Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Período de Realização da Proposta: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Estratégia de divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência

Acessibilidade arquitetônica	<input type="checkbox"/>	Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas.
	<input type="checkbox"/>	Piso tátil
	<input type="checkbox"/>	Rampas
	<input type="checkbox"/>	Elevadores adequados para pessoas com deficiência
	<input type="checkbox"/>	Corrimãos e guarda-corpos
	<input type="checkbox"/>	Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
	<input type="checkbox"/>	Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
	<input type="checkbox"/>	Assentos para pessoas obesas
	<input type="checkbox"/>	Iluminação adequada
	<input type="checkbox"/>	Outra _____
Acessibilidade comunicacional	<input type="checkbox"/>	Língua Brasileira de Sinais - Libras
	<input type="checkbox"/>	Sistema Braille
	<input type="checkbox"/>	Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
	<input type="checkbox"/>	Áudio-descrição
	<input type="checkbox"/>	Legendas
	<input type="checkbox"/>	Linguagem simples
	<input type="checkbox"/>	Textos adaptados para leitores de tela
<input type="checkbox"/>	Outra _____	
Acessibilidade atitudinal	<input type="checkbox"/>	Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais.
	<input type="checkbox"/>	Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural.
	<input type="checkbox"/>	Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural.
	<input type="checkbox"/>	Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Contrapartida: Assinale qual(is) contrapartidas serão realizadas.	
<input type="checkbox"/>	Não ocorrerá cobrança de ingressos – atividade gratuita.
<input type="checkbox"/>	Vagas preferenciais para público participante de programas sociais.
<input type="checkbox"/>	Atividade cultural realizada com público-alvo de acessibilidade
<input type="checkbox"/>	Atividade cultural realizada com público-alvo estudantes de escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	Atividade cultural realizada e área rural e distritos
<input type="checkbox"/>	Atividade cultural realizada em bairros com vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Atividade cultural realizada com público-alvo indígena e/ou pessoas negras
<input type="checkbox"/>	Outra contrapartida, qual: _____

Data: ____/____/____

NOME:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO II

Formulário de Inscrição pessoa física

() Declaro que li integralmente o edital e tenho conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo	
Nome artístico ou social	
CPF	
RG – órgão expedidor	
Data de nascimento	
Endereço	
Cidade	
Estado	
Telefone	
E-mail	
Site / Redes sociais	

Dados Bancários da Pessoa Física - Proponente	
Banco	
Agência	
Conta	

Gênero	
	Mulher cisgênero
	Homem cisgênero
	Mulher Transgênero
	Homem Transgênero
	Não Binária
	Não desejo informar

Raça/cor/etnia	
	Branca
	Preta
	Parda
	Amarela
	Indígena

Se identifica e/ou pertencente a alguma das seguintes identidades / comunidades?	
	Não
	Povos ribeirinhos
	Povos indígenas



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

	Povos ciganos
	Povos quilombolas
	Povos de terreiro
	Comunidade LGBTQIAP+
	Outra comunidade rural / tradicional: _____

É pessoa com deficiência - PCD?	
	Sim
	Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?	
	Auditiva
	Física
	Intelectual
	Múltipla
	Visual

Escolaridade	
	Não tenho Educação Formal
	Ensino Fundamental Incompleto
	Ensino Fundamental Completo
	Ensino Médio Incompleto
	Ensino Médio Completo
	Curso Técnico completo
	Ensino Superior Incompleto
	Ensino Superior Completo
	Pós-Graduação completo

2. QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Já concorreu em outros editais de cultura?	
	Sim
	Não
Caso tenha marcado "sim", em qual(is) edital(is) participou nos últimos 3 anos?	



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

Na participação em outros editais de cultura, o seu projeto foi selecionado para o recebimento do recurso?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

A sua fonte de renda é exclusivamente do seu trabalho na cultura?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não, possuo outras fontes de renda.

Caso tenha marcado "sim", descreva a sua ocupação cultural?

--

Vai concorrer às cotas?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não.

Se sim. Qual?

<input type="checkbox"/>	Pessoa negra
<input type="checkbox"/>	Pessoa indígena

3. DADOS DA PROJETO

Nome do Projeto	
------------------------	--

CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO	
APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (Art. 6º, I, da LC nº 195/2022)	<input type="checkbox"/>
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL - (Art. 6º, III, da LC nº 195/2022)	<input type="checkbox"/>
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - (Art. 8º, da LC nº 195/2022)	<input type="checkbox"/>

Descrição do projeto: Descreva aqui de maneira objetiva o que você pretende realizar; Utilize de 02 a 04 parágrafos, para contextualizar a ação, pontuar questões importantes que ajude seu leitor a entender com clareza a sua ação; Atenção para os



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

critérios de avaliação no edital, o seu texto precisa responder ponto a ponto dos itens que serão pontuados.

Por que o seu projeto é importante? (justificativa) - Este é o momento de você defender sua ideia; O que o seu projeto trás de benefícios para a sociedade? Que problemas ou dificuldades da sociedade ele tentará amenizar ou resolver? Observar os critérios de avaliação no Edital.

Quantitativo e perfil do público a ser atingido pelo projeto: Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Período de Realização da Proposta: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Estratégia de divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência

Acessibilidade arquitetônica	<input type="checkbox"/>	Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas.
	<input type="checkbox"/>	Piso tátil
	<input type="checkbox"/>	Rampas
	<input type="checkbox"/>	Elevadores adequados para pessoas com deficiência
	<input type="checkbox"/>	Corrimãos e guarda-corpos



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
	Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
	Assentos para pessoas obesas
	Iluminação adequada
	Outra _____
Acessibilidade comunicacional	Língua Brasileira de Sinais - Libras
	Sistema Braille
	Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
	Audiodescrição
	Legendas
	Linguagem simples
	Textos adaptados para leitores de tela
Outra _____	
Acessibilidade atitudinal	Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais.
	Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural.
	Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural.
	Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Contrapartida: Assinale qual(is) contrapartidas serão realizadas.	
<input type="checkbox"/>	Não ocorrerá cobrança de ingressos – atividade gratuita.
<input type="checkbox"/>	Vagas preferenciais para público participante de programas sociais.
<input type="checkbox"/>	Atividade cultural realizada com público-alvo de acessibilidade
<input type="checkbox"/>	Atividade cultural realizada com público-alvo estudantes de escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	Atividade cultural realizada e área rural e distritos
<input type="checkbox"/>	Atividade cultural realizada em bairros com vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Atividade cultural realizada com público-alvo indígena e/ou pessoas negras
<input type="checkbox"/>	Outra contrapartida, qual: _____

Data: ____ / ____ / ____

NOME:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
Documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF
_____, nacionalidade _____,
naturalidade _____, telefone fixo () _____,
telefone celular () _____, e-mail _____. Na
falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob
as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço:

_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Castanheira/MT, ____ de _____ de 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL*

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para
fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
CULTURAIS Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO, que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

Castanheira/MT, ____ de _____ de 2023.

*Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

ANEXO V

TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	
CPF / CNPJ	
E-MAIL	
TELEFONES	
PROJETO	
RAZÕES DO RECURSO	

Castanheira/MT, ____ de _____ de 2023.

NOME:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

As ações não foram feitas conforme o planejado.

3. PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?	
<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não
Quais produtos culturais foram gerados?	
<input type="checkbox"/>	Vídeo
<input type="checkbox"/>	Documentário
<input type="checkbox"/>	Filme
<input type="checkbox"/>	Série
<input type="checkbox"/>	Videocast
<input type="checkbox"/>	Videoclipe
<input type="checkbox"/>	Vídeo-dança/Vídeo-arte
<input type="checkbox"/>	Programa Cultural
<input type="checkbox"/>	Relatório de Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Site / Rede Social
<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Show Musical
<input type="checkbox"/>	Espetáculo de artes cênicas)
<input type="checkbox"/>	Artesanato
<input type="checkbox"/>	Obra de arte visual
<input type="checkbox"/>	Exposição
<input type="checkbox"/>	Oficina / Metodologia de capacitação
<input type="checkbox"/>	Outros: _____

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto, insira também os links de acesso? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube. Insira os links de acesso.

--

Público Alcançado Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

--



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

--

4. EQUIPE DO PROJETO

Nome do profissional/empresa		Função no projeto	CPF/CNPJ	Perfil	Valor pago
				Negra	
				Indígena	
				Com deficiência	
				Negra	
				Indígena	
				Com deficiência	
				Negra	
				Indígena	
				Com deficiência	

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?	
Presencial	Local:
Virtual	Informe os links de acesso:
Híbrido	Informe os links de acesso e local presencial:

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado:	
Youtube	Link:
Instagram	Link:
Facebook	Link:
TikTok	Link:
Sites de notícias:	Link:
TV ou Rádio	
Outro:	



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

7. CONTRAPARTIDAS EXECUTADAS

Contrapartida: Assinale qual(is) contrapartidas forma realizadas.	
<input type="checkbox"/>	Atividade gratuita.
<input type="checkbox"/>	Vagas preferenciais para público participante de programas sociais.
<input type="checkbox"/>	Atividade cultural realizada com público-alvo de acessibilidade
<input type="checkbox"/>	Atividade cultural realizada com público-alvo estudantes de escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	Atividade cultural realizada e área rural e distritos
<input type="checkbox"/>	Atividade cultural realizada em bairros com vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Atividade cultural realizada com público-alvo indígena e/ou pessoas negras
<input type="checkbox"/>	Outra contrapartida, qual: _____

8. CHECKLIST DO ANEXOS DO RELATÓRIO

<input type="checkbox"/>	Print do Produto Cultural Audiovisual postado.
<input type="checkbox"/>	Fotos e links de vídeos da execução da atividade cultural
<input type="checkbox"/>	Prints das artes de divulgação produzidas
<input type="checkbox"/>	Prints das divulgações, matérias e postagens realizadas
<input type="checkbox"/>	Lista de presença dos participantes
<input type="checkbox"/>	Outros:

Castanheira/MT, _____ de _____ de 2023.

NOME:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, neste ato representado por, XXXXXXXXXXXX, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL OU DA PESSOA JURÍDICA CONTEMPLADA], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com AGENTE CULTURAL selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA:
I - transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

II - orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III - analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV - zelar pelo fiel cumprimento deste *Termo De Execução Cultural*;

V - adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI - monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na Cláusula 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar a ação cultural aprovada;

II - aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III - facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V - prestar informações ao MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI - atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação;

VII - divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura, da Secretaria de Educação e Cultura e do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII - não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX - guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X - não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI - executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O AGENTE CULTURAL prestará contas à Administração Pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.3. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata a Cláusula 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.4. O AGENTE CULTURAL prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.5. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.6. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Informações sobre a realização da proposta, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.7. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.8. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.9. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.10. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.11. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.12. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o AGENTE CULTURAL será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.13. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.14. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do AGENTE CULTURAL, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.15. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o AGENTE CULTURAL poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.16. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo AGENTE CULTURAL e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo AGENTE CULTURAL sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do AGENTE CULTURAL desde a data da sua aquisição.

9.2. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do AGENTE CULTURAL.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. A Administração Municipal realizará o acompanhamento e monitoramento por meio de comunicações diretas como os agentes culturais, visitação in loco, acompanhamento e realização da divulgação das execuções das propostas culturais.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Juína/MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Castanheira/MT, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
Prefeito Municipal

AGENTE CULTURAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

ANEXO VIII

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – Nº
01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO**

CHECKLIST - PROTOCOLO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:	
CPF/CNPJ	

NOME DO PROJETO	
CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO	
	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (Art. 6º, I, da LC nº 195/2022)
	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL - (Art. 6º, III, da LC nº 195/2022)
	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - (Art. 8º, da LC nº 195/2022)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	SIM	NÃO	N/A
Anexo I ou II - Formulário de Inscrição			
Cartão CNPJ			
Documentos pessoais do representante legal			
Contrato Social ou documento equivalente			
Comprovante de endereço			
Certidão Negativa Federal – Pessoa física/jurídica			
Certidão Negativa Estadual - Pessoa física/jurídica			
Certidão Municipal – Pessoa física/jurídica			
Dados bancários			
Declaração étnico-racial			

Atesto que todas as informações preenchidas acima estão corretas e em conformidade com a documentação apresentada para protocolo da inscrição.

Castanheira/MT, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

NOME DO FUNCIONÁRIO / SERVIDOR	
DATA DO PROTOCOLO	
ASSINATURA	